



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

PROCESSO NÚMERO Nº 095/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 054/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME, CNPJ n.º 19.027.198/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Povoado Castro, s/n, Zona Rural, Piracema/MG, CEP: 35.536-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Jeannio Ismael Alves**, CPF: 072.786.856-05, doravante denominado **CONTRATADO**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 054/2021 do dia 03/08/2021, julgado em 16/08/2021 e homologado em 27/08/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 054/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 1.650.260,44** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	M ²	Assoalho Misto – Cumaru, Angelim, Roxinho		200,00	4.000,00
2	1	M ³	Breu Caibro		4.000,00	4.000,00
3	1	M ³	Breu Ripa		4.000,00	4.000,00
4	2	M ³	Breu Sarrafo		3.866,66	7.733,32
5	250	Unidade	Cumunheira		5,00	1.250,00
6	2	M ³	Cupiuba Caibro		3.700,00	7.400,00
7	1	M ³	Cupiuba Caibrinho		3.666,66	3.666,66
8	1	M ³	Cupiuba Ripa		3.666,66	3.666,66
9	1	M ³	Cupiuba Viga		3.900,00	3.900,00
10	2	M ³	Cupiuba Vigota		3.900,00	7.800,00
13	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 2,2m	TCL	16,75	837,50
14	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 2,5m	TCL	26,30	1.315,00
15	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 3,5m	TCL	44,00	2.200,00
16	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 4,0m	TCL	48,60	2.430,00
17	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 4,5m	TCL	60,50	3.025,00
18	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 6,0m	TCL	72,90	3.645,00
19	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 3,0m	TCL	30,00	1.500,00
20	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 2,2m	TCL	21,95	1.097,50
21	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 2,5m	TCL	27,50	1.375,00
22	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 3,0m	TCL	33,90	1.695,00
23	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 4,0m	TCL	51,80	2.590,00
24	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 5,0m	TCL	83,00	4.150,00
25	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 6,0m	TCL	101,60	5.080,00
26	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 8,0m	TCL	167,65	8.382,50
27	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 2,5m	TCL	38,75	1.937,50
28	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 3,0m	TCL	57,90	2.895,00
29	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 3,5m	TCL	85,00	4.250,00
30	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 4,0m	TCL	91,50	4.575,00
31	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 5,0m	TCL	107,00	5.350,00
32	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 6,0m	TCL	135,00	6.750,00
33	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 7,0m	TCL	165,00	8.250,00
34	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 8,0m	TCL	221,65	11.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

35	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 2,5m	TCL	60,30	3.015,00
36	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 3,0m	TCL	78,00	3.900,00
37	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 3,5m	TCL	105,00	5.250,00
38	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 5,0m	TCL	156,65	7.832,50
39	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 7,0m	TCL	199,50	9.975,00
40	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 8,0m	TCL	271,00	13.550,00
41	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 9,0m	TCL	375,00	18.750,00
42	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 2,5m	TCL	68,50	3.425,00
43	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 3,0m	TCL	94,00	4.700,00
44	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 3,5m	TCL	125,00	6.250,00
45	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 5,0m	TCL	189,00	9.450,00
46	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 6,0m	TCL	247,50	12.375,00
47	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 7,0m	TCL	264,30	13.215,00
48	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 8,0m	TCL	370,00	18.500,00
49	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 9,0m	TCL	430,00	21.500,00
50	50	Unidade	Eucalipto tratado 20 à 22 - 2,5m	TCL	101,65	5.082,50
51	50	Unidade	Eucalipto tratado 20 à 22 - 3,0m	TCL	115,00	5.750,00
52	50	Unidade	Eucalipto tratado 20 à 22 - 4,0m	TCL	189,00	9.450,00
53	50	Unidade	Eucalipto tratado 20 à 22 - 5,0m	TCL	209,00	10.450,00
54	50	Unidade	Eucalipto tratado 4 à 6 - 1,6m	TCL	3,75	187,50
55	50	Unidade	Eucalipto tratado 4 à 6 - 2,2m	TCL	4,75	237,50
56	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 5,0m	TCL	36,00	1.800,00
57	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 6,0m	TCL	41,00	2.050,00
58	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 2,2m	TCL	8,70	435,00
59	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 2,5m	TCL	11,02	551,00
60	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 3,0m	TCL	13,80	690,00
61	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 3,5m	TCL	17,65	882,50
62	50	Unidade	Eucalipto tratado 6 à 8 - 4,0m	TCL	26,00	1.300,00
63	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 2,2m	TCL	11,45	572,50
64	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 2,5m	TCL	14,50	725,00
65	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 3,0m	TCL	27,00	1.350,00
66	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 3,5m	TCL	30,00	1.500,00
67	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 4,0m	TCL	35,00	1.750,00
68	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 4,5m	TCL	45,00	2.250,00
69	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 5,0m	TCL	49,00	2.450,00
70	20	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 7,0m	TCL	70,00	1.400,00
71	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 8,0m	TCL	90,00	4.500,00
74	30	Unidade	Janela Mista de Madeira 1x1,20		420,00	12.600,00
79	30	M ³	Madeira paraju 5 cm espessura 7,5x5		6.360,00	190.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

85	300	Unidade	Mourão Tratado de 12 à 14 - 2,20m	TCL	21,95	6.585,00
86	20	M³	Pontaete/Barrote de Pinus 6x6		1.526,65	30.533,00
87	20	Unidade	Porta Almofada mista 210x80cm	Hsport as	300,00	6.000,00
88	40	Unidade	Porta Calha Mista 2,10x80cm	Hsport as	175,00	7.000,00
89	20	Unidade	Porta Prancheta Angelim 2,10x80cm	Hsport as	140,00	2.800,00
90	20	Unidade	Portal 14 Angelim		240,00	4.800,00
91	20	Unidade	Portal 18 Angelim		265,00	5.300,00
92	30	Unidade	Portal janela 18 1x1,2		275,00	8.250,00
93	5	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 08 à 10 – 6m	TCL	60,00	300,00
94	10	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 10 à 12 – 5m	TCL	67,90	679,00
95	30	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 10 à 12 – 7m	TCL	88,15	2.644,50
96	20	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 14 à 16 – 7m	TCL	165,00	3.300,00
97	50	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 16 à 18 – 4m	TCL	117,00	5.850,00
98	10	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 16 à 18 – 6m	TCL	187,00	1.870,00
99	100	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 18 à 20 – 4m	TCL	148,00	14.800,00
100	10	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 20 à 22 – 4m	TCL	189,00	1.890,00
101	70	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 24 à 26 – 6m	TCL	450,00	31.500,00
102	20	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 24 à 26 – 7m	TCL	520,00	10.400,00
104	1	M³	Roxinho Caibro		5.600,00	5.600,00
105	2	M³	Roxinho Ripa 1,5x4,0		6.000,00	12.000,00
107	1	M³	Roxinho Viga		6.393,30	6.393,30
108	20	M³	Tábuas de Pinus de 15x0,02x3m		1.490,00	29.800,00
109	20	M³	Tábuas de Pinus de 20x0,02x3m		1.533,30	30.666,00
110	20	M³	Tábuas de Pinus de 25x0,02x3m		1.633,00	32.660,00
111	20	M³	Tábuas de Pinus de 30x0,02x3m		1.710,00	34.200,00
112	20	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 10x2,2		6.000,00	120.000,00
113	20	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 15x2,2		6.000,00	120.000,00
114	20	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 20x2,2		6.000,00	120.000,00
115	20	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 25x2,2		6.000,00	120.000,00
116	20	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 30x2,2		6.000,00	120.000,00
117	1	M³	Tauari Viga		4.116,00	4.116,00
118	15000	Unidade	Telha Americana	Cande laria	2,29	34.350,00
120	300	Unidade	Toras de Eucalipto 26 à 26 Utilização: vigas e toras		170,00	51.000,00
125	5	Unidade	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, ROLO COM 100,0 M		1.190,00	5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

126	5	Unidade	CABO PP 6,0 MM2, ROLO COM 100,0 M		1.464,00	7.320,00
129	10	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 40A CURVA C 220V	GE	42,00	420,00
130	10	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 40A CURVA C 220V	GE	60,00	600,00
131	5	Lata	Eletrodo 3,25 mm		300,00	1.500,00
132	5	Lata	Eletrodo 4,00 mm		300,00	1.500,00
133	50	Unidade	Esmalte - 3,6 lts		98,00	4.900,00
134	10	Unidade	Lubrificante Spray para motor de alta e baixa rotação – 300 ml		9,80	98,00
139	100	Unidade	TUBO PVC SOLDÁVEL, CLASSE 15, COMPRIMENTO 6,0 M, DN100	Plastu bos	550,00	55.000,00
140	15	Unidade	Trincha 1 P	Atlas	4,20	63,00
143	6	Rolo	Mangueira de PVC - para jardim flex 200m	Palma	890,00	5.340,00
145	25	Unidade	Suporte para botijão de gás cromado com rodinhas - firme para suportar o peso, 30 cm (diâmetro)x 9cm (altura).		29,50	737,50
146	5	Unidade	Garrafão Térmico – 5 litros	Invicta	53,00	265,00
148	120	Unidade	Manilha 0.8: concreto armado com bolsa – Tamanho 1,0m – PA1	Premil	325,00	39.000,00
TOTAL					R\$ 1.650.260,44	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
02.03.10-04.122.0402.1112-4.4.90.51.00 - Ficha 52	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.30.00 - Ficha 57	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1003-4.4.90.51.00 - Ficha 186	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 198	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.30.00 - Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.1093.4.4.90.51.00 - Ficha 228	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 236	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.1036-4.4.90.51.00 - Ficha 282	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 310	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.1024-4.4.90.51.00 - Ficha 484	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 487	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.1.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1025-4.4.90.51.00 - Ficha 501	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1038-4.4.90.51.00 - Ficha 502	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2147.3.3.90.30.00 - Ficha 503	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.1028-4.4.90.51.00 - Ficha 508	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1029-4.4.90.51.00 - Ficha 579	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1030-4.4.90.51.00 - Ficha 580	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 27 de agosto de 2021.

WESLEY

DINIZ:0364

0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2021.08.27
08:56:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME

CNPJ n.º 19.027.198/0001-25

Repres. Legal: **Jeannio Ismael Alves**

CPF nº 072.786.856-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Amelora de Silva CPF: 148.502.236-30
- 2) João Paulo Andrade da CPF: 085725736-66